

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSELHO SUPERIOR**

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Às quinze horas do dia treze do mês de março do ano de dois mil e quinze, na Sala de Atos da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), reuniu-se, sob a presidência do Professor Belchior de Oliveira Rocha – Reitor do IFRN, o Conselho Superior (CONSUP), contando com a presença dos conselheiros a seguir relacionados: Dayana do Nascimento Ferreira, Paulo Sidney Gomes Silva, Pedro Ivo de Araújo do Nascimento – representantes do Corpo Docente; Itajone Francisco de Moraes e Matheus de Albuquerque Souza Maia – representantes do Corpo Discente; Cícero Filho Tavares, Francisco Fernandes de Oliveira, Matheus Mazukyewsky Oliveira de Medeiros e Rosemary Medeiros Pereira – representantes do Corpo Técnico-Administrativo; Ednaldo de Paiva Pereira, José de Ribamar Silva Oliveira, Marcos Antônio de Oliveira e Valdemberg Magno do Nascimento Pessoa – representantes do Colégio de Dirigentes; Juraci Tavares de Souza – representante dos Egressos dos Cursos Técnicos; Janaína Christina Silva Carvalho de Paula – representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Rio Grande do Norte (FAERN); Marcones Marinho da Silva – representante da Federação dos Trabalhadores da Indústria do Estado do Rio Grande do Norte (FTI-RN); Marlúcia Viana Raposo Caldas – representante da Petrobras; e João Bosco Cabral Freire – representante do SEBRAE-RN. Compareceu ainda, apenas para tomar posse, o conselheiro titular José Eduardo Ribeiro Viana – representante do SEBRAE-RN. Não puderam comparecer os seguintes conselheiros: Luciana Medeiros Bertini e Tito Matias Ferreira Junior – representantes do Corpo Docente; Heitor Francisco de Moura, Monicarla de Oliveira Silva e Rafael Rodrigo Crisanto de Oliveira – representantes do Corpo Discente; Marla Sarmento de Oliveira – representante do Corpo Técnico-Administrativo; José Yvan Pereira Leite – representante do Colégio de Dirigentes; João Maria de Oliveira – representante dos Egressos dos Cursos Superiores; Roseanne Azevedo de Albuquerque – representante da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte (FIERN); Ambrósio Lins do Nascimento – representante da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Rio Grande do Norte (FETARN); e Sérgio Teixeira Costa – representante do Ministério da Educação (MEC). Registrou-se, ainda, na reunião, a presença de Alex Fabiano de Araújo Furtunato – Diretor de Tecnologia da Informação; Anna Catharina da Costa Dantas – Assessora de Informações e Dados Institucionais; Filipe de Oliveira Quintaes – Diretor Acadêmico do *Campus* Parnamirim; Marcelo Henrique Carneiro Camilo – Pró-Reitor de Extensão Substituto Eventual; Solange da Costa Fernandes – Diretora de Gestão de Atividades Estudantis; Wyllys Abel Farkatt Tabosa – Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional; e Zeneide de Oliveira Bezerra Peixoto – Chefe da Auditoria Interna, além das servidoras Isabel Cristina da Costa Nascimento, Maria Valiene Gomes de Oliveira, Raquel Pryscila da Silva Costa e Walkyria de Oliveira Rocha Teixeira. Abrindo a sessão, o Professor Belchior saudou os presentes e deu posse aos conselheiros José Eduardo Ribeiro Viana e João Bosco Cabral Freire – representantes titular e suplente do SEBRAE-RN, designados pela Portaria nº 303/2015-Reitoria/IFRN, para complementação de mandato com vigência até 15/06/2016; Dayana do Nascimento Ferreira – representante suplente docente do *Campus* Currais Novos, designada pela Portaria nº 2.567/2014-Reitoria/IFRN, para complementação de mandato com vigência até 16/08/2015; e Janaína Christina Silva Carvalho de Paula – representante suplente da Federação da Agricultura e Pecuária do Rio Grande do Norte (FAERN), designada pela Portaria nº 1184/2014-Reitoria/IFRN, para um mandato de dois anos, no período de 16/06/2014 a 15/06/2016. Cumpridas as formalidades de praxe, o Presidente parabenizou os novos conselheiros e desejou-lhes um profícuo trabalho. Oportunamente, o conselheiro José Eduardo disse ser uma honra participar do Conselho Superior do IFRN, instituição, de acordo com ele, muito querida ao SEBRAE-RN, e aproveitou para falar dos trabalhos realizados em parceria, como o Núcleo de Incubação Tecnológica e o Hotel-Escola Barreira Roxa. Os

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSELHO SUPERIOR**

conselheiros Ednaldo, Francisco Fernandes e Paulo Sidney também fizeram referências à parceria do IFRN com o SEBRAE-RN, ressaltando o I Encontro de Empreendedorismo Inovador de Incubadoras do IFRN, realizado no início do mês, no *Campus* Natal-Central, com o tema central "Os desafios no planejamento, implantação e gerenciamento de incubadoras", tendo como palestrante o Professor Sílvio Meira, da UFPE, um dos criadores do parque tecnológico Porto Digital e um dos fundadores do Centro de Estudos e Sistemas Avançados do Recife (C.E.S.A.R), ambos na capital de Pernambuco. O conselheiro Bosco parabenizou o IFRN pela realização do evento e registrou a importante participação do conselheiro Paulo Sidney na Incubadora do *Campus* Mossoró. Aproveitou ainda para convidar o IFRN a conhecer o Programa de Eficiência Energética Ligado na Economia, a ser lançado no dia 16 de março próximo, com o objetivo de promover a utilização racional e consciente da energia elétrica e reduzir o desperdício por conta da falta de equipamentos. Ao tratar-se da pauta, esta foi aprovada com os seguintes itens: 1. Ata da reunião anterior; 2. Homologação das Resoluções nºs. 01 e 02/2015-CONSUP, que autorizaram *ad referendum* a criação e o funcionamento do Curso Superior de Formação Pedagógica de Docentes para a Educação Profissional – *Campus* Parnamirim (Processo nº 23421.006024.2015-10) e do Curso de Especialização em Ensino de Ciências Naturais e Matemática – *Campi* Parnamirim e Macau (Processos nºs. 23424.031202.2014-21, 23424.031198.2014-00 e 23135.031209.2014-07); 3. Reajuste do valor das bolsas institucionais (Processo nº 23421.044638.2014-19); 4. Regulamento para remuneração de avaliadores (Processo nº 23421.008287.2015-55); 5. Relatório de Gestão 2014; 6. RAINIT 2014 (Processo nº 23421.007215.2015-91); 7. Alteração da Resolução nº 52/2014-CONSUP, que aprovou o Regulamento para Promoção à Classe Titular da Carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (Processo nº 23421.004611.2015-66); 8. Política Ambiental do IFRN (Processo nº 23421.002932.2015-26), além de mais três processos extemporâneos, a saber: Consulta PROJU – Cômputo do tempo – Professor Titular (Processo nº 23421.008367.2015-19); Revisão de pontos urgentes na Resolução de Professor Titular (Processo nº 23421.010620.2015-96); e Seminário para Conselheiros do CONSUP (Processo nº 23421.010196.2015-80), sendo que os dois primeiros foram relacionados à matéria do item 7 da pauta. Em seguida, o Presidente submeteu aos conselheiros **a ata da reunião anterior**, sendo esta aprovada por unanimidade. Dando continuidade, a palavra foi passada ao Professor Filipe Quintaes para fazer uma breve explanação das ofertas aprovadas pelas **Resoluções nºs. 01 e 02/2015-CONSUP ad referendum**. Ele falou que o Curso Superior de Formação Pedagógica de Docentes para a Educação Profissional será ofertado em duas turmas prioritariamente para professores do IFRN. Também falou sobre os trâmites do projeto do Curso de Especialização em Ensino de Ciências Naturais e Matemática, que será ofertado inicialmente nos *Campi* Parnamirim e Macau. Em complementação, o Professor Belchior discorreu sobre a importância de oportunizar aos professores não licenciados fazer um curso de formação pedagógica, como também a importância da verticalização do ensino nas áreas de ensino. O conselheiro Paulo Sidney também enfatizou a importância de fornecer aos professores um curso que aborde conhecimentos metodológicos, uma vez que a construção do saber do aluno pelo professor exige alguns requisitos, principalmente em função do público diversificado, incluindo jovens e adultos com necessidades específicas. O conselheiro Ribamar disse que muitos professores não têm licenciatura específica para educação profissional e que a oferta da licenciatura em educação profissional deverá oportunamente contemplar também professores licenciados em outras áreas. O conselheiro Ednaldo também ressaltou a importância da oferta e falou particularmente do êxito da segunda licenciatura que foi oferecida recentemente pelo *Campus* Pau dos Ferros no âmbito do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR. Após discussões e esclarecimentos, as duas resoluções foram homologadas por meio da Resolução nº. 03/2015-CONSUP. Passando para o item três, referente ao **Reajuste do valor das bolsas institucionais**, o Presidente passou a palavra à servidora Solange da Costa Fernandes – Diretora de Gestão de Atividades Estudantis, que apresentou em gráficos e tabelas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**  
CONSELHO SUPERIOR

95 o histórico dos recursos e o quantitativo de estudantes atendidos por *Campus* nos diversos programas  
de assistência estudantil do IFRN e, particularmente, com bolsas de fomento ao desenvolvimento de  
atividades estudantis nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, nos últimos anos, bem como a  
proposição do reajuste das bolsas no valor de 15,38%, tendo como referência as metas definidas no  
Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). Ela disse que o percentual proposto, para vigorar a  
partir deste mês, é resultado de um estudo desenvolvido por profissionais das equipes de Serviço  
100 Social dos *Campi*, sob a coordenação da Diretoria de Gestão de Atividades Estudantis (DIGAE), e  
que contou também com a participação de representantes dos estudantes. De acordo com Solange, o  
objetivo é atender o maior número possível de estudantes, de acordo com os critérios estabelecidos.  
O conselheiro Marcones indagou sobre a previsão dos recursos no orçamento para custear as  
despesas. O conselheiro Matheus de Albuquerque disse que o aumento é interessante, considerando,  
105 sobretudo, que não haverá diminuição no número de bolsas. A conselheira Rosemary, que integra a  
equipe do Serviço Social do *Campus* Natal-Cidade Alta e participou das discussões para elaboração  
do estudo, disse que o reajuste das bolsas vem sendo construído há dois anos e que a equipe tem sido  
bastante criteriosa na seleção dos alunos, buscando manter as metas planejadas. O Professor Belchior  
disse que os recursos para a assistência estudantil estão previstos no orçamento da Instituição e  
110 ressaltou o impacto positivo desse programa para o desenvolvimento do aluno, oferecendo as  
condições para frequentar a escola, mas também para as comunidades locais nas quais ele está  
inserido, contribuindo para geração de renda e circulação de riquezas. O conselheiro Ednaldo,  
reforçando as palavras do Professor Belchior, falou sobre a importância das bolsas para o sustento  
dos estudantes, como também para o fomento de pesquisas diretamente relacionadas à realidade local,  
115 citando como exemplo a realização de estudos sobre o comportamento dos rios e o aproveitamento  
de resíduos sólidos. Assim, defendeu a proposta apresentada pela DIGAE, destacando a seriedade do  
trabalho de Solange ao longo desses anos, mas sugeriu que fossem aperfeiçoados os mecanismos de  
acompanhamento dos bolsistas. O conselheiro Pedro Ivo comparou o valor proposto para as bolsas  
institucionais com o valor das bolsas de Iniciação Científica (IC) do CNPq, ressaltando que o valor  
120 das bolsas destinadas aos alunos do ensino médio, é bem inferior ao que está sendo proposto no IFRN.  
Ao ser colocada em votação, a proposição foi aprovada nos termos da Resolução nº. 04/2015-  
CONSUP. Na sequência, suprimindo-se da pauta, por motivo de força maior, o item quatro, referente  
ao **Regulamento para remuneração de avaliadores**, a palavra foi passada à Professora Anna  
Catharina da Costa Dantas – Assessora de Informações e Dados Institucionais, para apresentação do  
125 **Relatório de Gestão 2014**, objeto do quinto ponto da pauta. Inicialmente, ela discorreu sobre o  
processo de elaboração do documento, cujo objetivo é apresentar à sociedade as ações desenvolvidas  
e os resultados alcançados em 2014 pelo IFRN, de forma integral e integrada, nas dimensões  
estratégicas: Administração, Atividades Estudantis, Ensino, Extensão, Gestão de Pessoas, Pesquisa e  
Inovação, Planejamento e Desenvolvimento Institucional e Tecnologia da Informação. A Professora  
130 Anna falou também sobre os aspectos legais envolvidos: prestação de contas anual, nos termos do  
art. 70 da Constituição Federal; apresentação aos órgãos de controle interno e externo (Controladoria  
Geral da União – CGU e Tribunal de Contas da União - TCU); e as instruções e orientações para  
elaboração (Instruções Normativas TCU nº 63/2010 e 72/2013; Decisões Normativas TCU nº  
134/2013, 139/2014 e 140/2014; Portaria-TCU nº 90/2014; orientações do órgão de controle interno  
135 e Ofícios-circulares SETEC/MEC nº 08, 09, 11, 14 e 16/2015). Em relação à organização do Relatório  
de Gestão 2014, foram pontuados os 13 capítulos do documento, considerando cinco grandes partes:  
planejamento e resultados alcançados; governança; ambiente de atuação; execução orçamentária e  
financeira/informações contábeis; área meio, a saber: 1. Identificação e atributos; 2. Informações  
sobre a governança; 3. Relacionamento com a sociedade; 4. Ambiente de atuação; 5. Planejamento  
140 e resultados alcançados; 6. Execução orçamentária e financeira; 7. Gestão de pessoas, terceirização  
de mão de obra e custos relacionados; 8. Gestão do patrimônio mobiliário e imobiliário; 9. Gestão da

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**  
CONSELHO SUPERIOR

tecnologia da informação; 10. Gestão do uso dos recursos renováveis e sustentabilidade ambiental; 11. Atendimento de demandas de órgão de controle; 12. Informações contábeis; 13. Outras informações sobre a gestão. De acordo com ela, as novidades no relatório de gestão em relação aos  
145 anos anteriores compreendem mudanças estruturais requeridas pelo TCU; maior articulação com o PPP e o PDI (políticas e metas institucionais) e com o PPA (programas e ações orçamentárias) e o PNE (metas e estratégias para educação); reorganização dos macroprocessos (finalísticos e de apoio) e inter-relação com ações e programas institucionais e governamentais; descrição do fazer institucional em todas as suas dimensões estratégicas; e exploração de aspectos qualitativos das ações  
150 e resultados, para além do cumprimento do requisito legal quantitativo. A partir daí, foram apresentados, através de planilhas, quadros, tabelas e gráficos, os principais resultados e os indicadores de gestão, apontando para a expansão da oferta de educação profissional e tecnológica em todos os níveis, a política de inclusão social de estudantes de baixa renda, as ações de pesquisa aplicada e inovação e de extensão tecnológica, cujos resultados evidenciam-se em eventos e premiações nacionais e internacionais e no desenvolvimento tecnológico, artístico-cultural e desportivo. Foram citados alguns destaques: o Curso de Produção Cultural recebe conceito 5 em avaliação do MEC; o Curso Superior de Energias Renováveis é avaliado com conceito 4 pelo MEC; o IFRN conquista conceito 4 no IGC 2013; o *Campus* Natal-Central fica entre as dez melhores escolas do estado no ENEM; o IFRN recebe quase 25.000 inscrições para cursos do Sisu; desenvolvimento  
160 tecnológico de aplicativo gratuito para iPad, de produto sustentável para conservação de livros, de protótipo que reutiliza água da chuva, de ferramenta que indica alterações feitas na Wikipédia, além de prêmios acadêmico-científicos: I-Sweep/EUA, OEA/Intel ISEF Brasil, Olimpíada Nacional em História do Brasil, Olimpíada de Astronomia e Astronáutica, OBMEP, CRIA/olimpíada de algoritmos, Prêmio Paulo Freire – Destaque Educacional, Prêmio Mandacaru II, Febrace 2014, Junior Achievement, Prêmio IEL de Estagiário, Encontro Estadual de Geografia do RN, Prêmio Santander, FENECIT/mostra de ciência e tecnologia, Desafio Gamedu, Prêmio Cosern Literatura de Cordel, Mostratec/mostra científica nacional e CONNEPI. Após a apresentação, o Professor Belchior agradeceu à Professora Anna pela apresentação e pelo trabalho de coleta e sistematização dos dados. Agradeceu também aos gestores dos *Campi* e da Reitoria e à equipe envolvida, graças aos quais foi possível “compor essa peça técnica de 258 páginas”, bem como aos conselheiros do CONSUP, uma vez que, segundo ele, as ações consignadas no Relatório resultam, em última instância, de decisões do Conselho. Os conselheiros Valdemberg, Ednaldo e Ribamar também parabenizaram a Professora Anna e a equipe, ressaltando que o documento foi construído de forma diferenciada, que foi fundamental nesse processo o SUAP como ferramenta para obtenção dos dados e que, não obstante a sua densidade, o texto é acessível e dá uma ideia do trabalho desenvolvido pelo IFRN, constituindo-se, pois, como importante instrumento para subsidiar eventuais ações corretivas. Houve sugestões no sentido de alterar alguns termos empregados, como servidor terceirizado, mão de obra e gestão de pessoas, incluir um quadro com número de vagas e inscrições em processos seletivos e promover a revisão do texto, além de, para o próximo ano, buscar aprofundar as análises dos indicadores. A  
170 Professora Anna explicou que o documento ainda passará pela revisão e, quanto aos indicadores, salientou que os indicadores disponibilizados pela SETEC/MEC no dia 11 de março constarão como anexo, uma vez que há divergências na metodologia de cálculo. Após discussões e esclarecimentos, o Relatório de Gestão 2014 foi aprovado pela Resolução nº 05/2015-CONSUP. Para tratar do item seis, concernente ao **Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna – RAINT 2014**, a palavra foi passada à servidora Zeneide de Oliveira Bezerra Peixoto – Chefe da Auditoria. De acordo com ela, o objetivo do documento é apresentar os resultados dos trabalhos, conforme as ações previstas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2014 do IFRN, mas também as atividades não planejadas que exigiram atuação direta da AUDIN. Em sua apresentação, ela abordou os aspectos envolvidos, de acordo com a estrutura do RAINT: a) descrição das ações de auditoria  
185

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**  
CONSELHO SUPERIOR

190 interna realizada pela entidade (descrição das ações de Auditoria; nº dos relatórios; áreas, unidades e  
setores auditados – Área Patrimonial:(Registro dos Imóveis-SPIUNET); Área Orçamentária e  
Financeira (Pagamentos de Contratos de manutenção de Veículos); Área de Suprimentos de Bens e  
Serviços (Licitações-Critérios de Sustentabilidade); Área de Recursos Humanos (Incentivo à  
Qualificação, Insalubridade e Periculosidade e Retribuição e Titulação); e Área Operacional:  
195 Capacitação da AUDIN e Avaliação dos Controles Internos, nas seguintes Unidades Organizacionais:  
Pró Reitoria de Desenvolvimento Institucional, Diretoria de Gestão de Pessoas e Diretoria de  
Administração; escopos examinados; cronograma executado; e recursos humanos e materiais  
empregados); b) relato gerencial das áreas essenciais que teve atuação da AUDIN (ações  
governamentais com atuação da AUDIN; indicadores; avaliação dos controles internos  
200 administrativos; regularidade dos processos licitatórios; ações não planejadas; gerenciamento de  
convênios, termo de cooperação; verificação da folha de pagamento de pessoal; internos); c)  
cumprimento das determinações e recomendações dos órgãos de controles e outros (recomendações  
da CGU; determinações do TCU; recomendações da AUDIN; decisões dos Conselhos; demandas da  
Ouvidoria); d) fatos relevantes de natureza administrativa ou organizacional com impacto sobre a  
205 auditoria interna; outras informações (criação do Regimento com as competências da AUDIN,  
reestruturação e vinculação da AUDIN, desenvolvimento institucional e capacitação da AUDIN;  
fortalecimento da AUDIN: redesenho organizacional; boas práticas da gestão no IFRN e parcerias  
com os Institutos e as Universidades: referência dos trabalhos da AUDIN no IFRN através de  
seminários e padronização nacional dos procedimentos de auditoria; e) conclusão (adoção de medidas  
210 almejando uma maior integração à gestão, consubstanciadas por ações de assessoramento, com foco  
orientativo e preventivo quanto à correta formalização dos procedimentos, de forma que nestes  
estejam refletidos os princípios norteadores da Administração Pública, em especial, a legalidade e a  
moralidade e que estes se traduzam em boas práticas de governança; cumprimento de seus objetivos  
ao assistir à organização, ao propor melhorias nos controles internos administrativos e ao elaborar  
215 soluções mitigadoras dos riscos identificados, contribuindo, assim, de forma independente, objetiva  
e disciplinada, com o processo de governança corporativa; resultados: racionalização dos trabalhos  
de auditoria interna; desenvolvimento e implantação de novas técnicas de auditoria; estruturação e  
fortalecimento dos sistemas de controle interno administrativo; interação com a comunidade  
acadêmica de forma produtiva; consolidação das funções de planejamento, desenvolvimento,  
220 organização e controle interno; otimização dos sistemas administrativos; desenvolvimento e  
capacitação dos servidores; adequação e distribuição da força de trabalho). Após a apresentação, o  
Professor Belchior parabenizou à Chefe da Auditoria e toda a equipe, composta por 18 auditores,  
distribuídos nos dois núcleos de Auditoria e em alguns *Campi*, pelo trabalho desenvolvido,  
observando a regularidade dos processos e também se antecipando aos erros, o que, segundo ele,  
225 contribui para que haja poucas recomendações da parte dos órgãos de controle interno e externo.  
Registrou também que o RAINT está consistente e foi tão bem construído, que foi elogiado até mesmo  
pela Auditora Cristiane Cunha Pitta Lima, a Analista de Finanças e Controle da CGU-RN, que vem  
auditando a Instituição. O conselheiro Valdemberg disse que foi crítico em relação ao papel da  
Auditoria da forma como vinha se constituindo há algum tempo, com um viés negativo, mas que  
230 houve uma mudança, de modo que atualmente esta vem atuando mais no sentido de orientar a gestão.  
Sugeriu que fossem realizadas pela equipe mais visitas aos *Campi* para dar suporte às práticas de  
gestão, com uma ênfase mais preventiva. O conselheiro Ednaldo comparou o trabalho do auditor ao  
do pedagogo pelo caráter “fiscalizador”, que, muitas vezes, é atribuído a esses profissionais,  
ressaltando a importância desse acompanhamento para a melhoria dos processos institucionais e  
235 parabenizou a equipe. Após essas considerações, ao ser colocado em votação, foi aprovado o RAINT  
2014 pela Resolução nº 06/2015-CONSUP. **A Alteração da Resolução nº 52/2014-CONSUP, que  
aprovou o Regulamento para Promoção à Classe Titular da Carreira de Magistério de Ensino**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSELHO SUPERIOR

240 **Básico, Técnico e Tecnológico**, objeto do ponto de pauta de número sete, coube ao conselheiro Marcos Oliveira, que, na ocasião, após discussões, esclarecimentos e encaminhamentos propostos, apresentou relatoria imediata, incluindo os três processos relacionados ao tema, conforme exposto a seguir. No Processo nº 23421.004611.2015-66, de 02/02/2015, que trata da solicitação de termo de avaliação de desempenho para fins de progressão para a classe titular encaminhada pelo professor José de Ribamar Silva Oliveira à Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGPE), aponta-se incongruência contida no dispositivo do § 2º, do art. 1º da Resolução nº 52/2014-CONSUP, quanto ao prazo estabelecido de 18 (dezoito) meses para os docentes ocupantes do último nível da classe D-IV, em 1º de março de 2013, em descompasso com as disposições do art. 14, §§3º e 4º, da Lei nº 12.772/2012. Já no Processo nº 23421.008367.2015-19, de 27/02/2015, que trata de consulta encaminhada à Procuradoria Jurídica (PROJU) sobre o cômputo do tempo de exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente, para efeito de promoção à classe titular da Carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, questiona-se sobre o texto contido na alínea “a”, do inciso I, do art. 9º, da Resolução nº 52/2014-CONSUP, *in verbis*: “Será pontuado, por mês de atuação, o exercício da docência na Carreira de Magistério do EBTT e suas carreiras antecessoras”. A autoridade administrativa aduz que a Lei nº 11.784/2008, de 22/09/2008, que dispõe sobre a reestruturação do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – PGPE, no seu art. 111, *caput*, trata das atribuições gerais dos cargos que integram o Plano de Carreira e Cargos de Magistério do EBTT e, no inciso II, destaca, *in verbis*: “as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente”. Ao analisar a questão, a PROJU emite parecer atestando que o conteúdo do inciso II do art. 111 da Lei Nº 11.784/2008 deve ser contado como atividade docente, embora não necessariamente como atividade de ensino. Considerando que a Portaria MEC nº 982, de 03/10/2013 prevê, no inciso I, do art. 10, “que serão consideradas atividades de ensino e orientação àquelas caracterizadas por: exercício do magistério do EBTT”, a PROJU conclui que a expressão “exercício de magistério” causa certa confusão, uma vez que o exercício de cargos de chefia e direção na instituição de ensino também será, inegavelmente considerado como magistério. Ressalta, ainda, que expressões como “Magistério do EBTT” e “Docência” são vagas e podem gerar dúvidas, sugerindo, pois, a remessa dos autos ao CONSUP com vistas à deliberação sobre a necessidade de alteração do texto contido na alínea “a”, inciso I, do art. 9º. No Processo nº 23421.010620.2015-96, de 12/03/2015, por sua vez, que trata da solicitação da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) para revisão da Resolução de Professor Titular, são relacionados os seguintes pontos: no artigo 7º da Resolução são listados os documentos válidos para comprovação das atividades desenvolvidas pelos docentes avaliados, no entanto, ao final dos artigos que trata das atividades, existe um parágrafo único que solicita comprovação de setores específicos, contradizendo, em alguns casos, o que está descrito no art. 7º; no artigo 9º, inciso I, faz referência a exercício do Magistério do EBTT, mas, na alínea “a”, se refere ao exercício da docência, o que tem gerado dificuldades em relação à comprovação deste tempo de docência por alguns professores, além de que esta exigência é restritiva em relação à Portaria MEC nº 982, de 03/10/2013; a Resolução exige, no seu parágrafo 3º, do artigo 6º, a autenticação dos documentos, contudo, devido ao fluxo eletrônico, os documentos originais são digitalizados, não cabendo autenticação de cópias; e na composição da Comissão Especial de Avaliação (CEA), há exigência de que os componentes sejam da área afim, o que, certamente, provocará dificuldades na composição do banco de avaliadores, cabendo para defesa de tese inédita. Após a apresentação dos processos, os pontos foram apreciados e discutidos. Em relação ao Processo nº 23421.004611.2015-66, o CONSUP, por unanimidade, se manifestou pelo acolhimento da orientação da PROJU, “a fim de compatibilizar o seu texto às disposições contidas no art. 14, §§3º e 4º, da Lei Nº 12.772/2012”. Desse modo, decidiu pela supressão, na íntegra, do conteúdo do § 2º, do art. 1º da Resolução nº 52/2014-CONSUP. Quanto

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**  
CONSELHO SUPERIOR

ao Processo nº 23421.008367.2015-19, o CONSUP, por unanimidade, se manifestou pelo acolhimento da orientação da PROJU, decidindo pela adequação do texto da Resolução nº 52/2014 relativamente às expressões “Magistério do EBTT” e “Docência”. Assim, decidiu pela alteração do dispositivo da alínea “a”, do inciso I, do art. 9º, que passa a ter a seguinte redação: a) Será pontuado, por mês de atuação, a função/exercício do magistério na Carreira de Magistério do EBTT e suas carreiras antecessoras. A alteração aplica-se também à terceira linha do quadro do ANEXO II, que passa a ter a seguinte redação: Função/exercício do magistério do EBTT e carreiras antecessoras. No Processo nº 23421.010620.2015-96, o CONSUP, por unanimidade, se manifestou em cada subitem, como relatado a seguir. Em primeiro lugar, entendeu que não há contradição alguma entre o dispositivo do art. 7º, *caput* e incisos, haja vista que os incisos VIII, IX e X, remetem à necessidade de comprovação da documentação apresentada pelos órgãos do IFRN, enunciada nesses incisos, no entanto, para melhor compreensão do conteúdo do Regulamento, decidiu, por unanimidade, uniformizar o conteúdo dos parágrafos únicos dos arts. 9º ao 20, que passam a ter as seguintes redações: “A comprovação dos indicadores descritos neste artigo, quando não contemplada por documento válido elencado no art. 7º, far-se-á mediante apresentação de documento expedido pela autoridade competente do órgão de ensino, pesquisa e/ou extensão do campus de lotação do docente” (arts. 9º, 10 e 11); “A comprovação dos indicadores descritos neste artigo, quando não contemplada por documento válido elencado no art. 7º, far-se-á mediante apresentação de documento expedido pela autoridade competente do órgão que promoveu o concurso público, o processo seletivo, a avaliação de trabalhos acadêmicos e/ou avaliação de instituição de ensino” (art. 12); “A comprovação dos indicadores descritos neste artigo, quando não contemplada por documento válido elencado no art. 7º, far-se-á mediante a apresentação de documento expedido pela autoridade competente do órgão do IFRN ou de outra instituição” (art. 13); “A comprovação dos indicadores descritos neste artigo, quando não contemplada por documento válido elencado no art. 7º, far-se-á mediante a apresentação de documento expedido pela autoridade competente do órgão do IFRN.” (art. 14, 15, 16 e 17); “A comprovação dos indicadores descritos neste artigo far-se-á mediante a apresentação de documento expedido pela autoridade competente do órgão do IFRN.” (art. 18); “§ 1º. A comprovação dos indicadores descritos neste artigo, quando não contemplada por documento válido elencado no art. 7º, far-se-á mediante a apresentação dos documentos apresentados nos parágrafos seguintes; § 2º. A comprovação dos indicadores do inciso I e suas alíneas far-se-á mediante apresentação de diploma ou certificado, conforme o caso, emitido por instituição legalmente autorizada pelo Ministério da Educação ou, se estrangeira, por meio de documento equivalente, devidamente validado no País; § 3º. A comprovação do indicador do inciso II far-se-á por documento competente e, se estiver em língua estrangeira, deverá ser acompanhado de tradução oficial; § 4º. A comprovação dos indicadores do inciso II, alíneas ‘d’ e ‘e’ far-se-á por Portaria ou instrumento legal equivalente de designação para a respectiva missão; e § 5º. A comprovação do indicador do inciso III far-se-á mediante a apresentação da CNTPS ou do Contrato de Prestação de Serviços ou da Certidão de Tempo de Serviço emitida por instituição pública ou pelo Instituto Nacional da Previdência Social.” (art. 19); e “§ 1º. A comprovação dos indicadores descritos neste artigo, quando não contemplada por documento válido elencado no art. 7º, far-se-á mediante a apresentação dos documentos apresentados nos parágrafos seguintes; § 2º. A comprovação dos indicadores dos incisos I, II e III far-se-á por meio de Portaria ou instrumento legal equivalente de designação da comissão; e § 3º. A comprovação do indicador do inciso IV far-se-á por meio do instrumento legal da respectiva representação sindical de designação dos ocupantes de cargos na sua estrutura organizacional.” (art. 20). Quanto à concorrência das expressões “*exercício do Magistério do EBTT*” e “*exercício da docência*”, o CONSUP, por unanimidade, compreendeu que já fora contemplado anteriormente. Quanto aos dois últimos pontos, foram julgadas improcedentes as questões relacionadas à autenticação dos documentos digitalizados e à composição da Comissão Especial de Avaliação (CEA), permanecendo, portanto, inalteradas as

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**  
CONSELHO SUPERIOR

335 disposições do art. 6º da Resolução. Além disso, o CONSUP aprovou, por unanimidade, a proposição  
do Conselheiro Ednaldo de alteração do conteúdo do Quadro X – EXERCÍCIO DE CARGO DE  
DIREÇÃO E DE COORDENAÇÃO, do ANEXO II da Resolução. Na terceira linha, referente ao art.  
18, I, b, substituir o valor 0,60 (sessenta centésimos) por 0,50 (cinquenta centésimos) e, na quarta  
linha, referente ao art. 18, I, c, substituir o valor 0,50 (cinquenta centésimos) por 0,60 (sessenta  
centésimos). Dessa forma, foi aprovada, nos termos da Resolução nº 07/2015-CONSUP, a alteração  
340 do Regulamento para Promoção à Classe Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico  
e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, que  
fora anteriormente aprovado pela Resolução nº 52/2014-CONSUP. Chegando ao oitavo item da  
pauta, relativo à **Política Ambiental do IFRN**, a palavra foi passada à servidora Maria Valiene  
Gomes de Oliveira, que coordena as ações do Projeto *Campus Verde* no âmbito do Instituto. Ela disse  
345 que a proposta da Política Ambiental surgiu de uma necessidade de institucionalizar a prática de ações  
sustentáveis que já vem sendo desenvolvidas na Reitoria e nos *Campi*. Em sua apresentação,  
enumerou as diretrizes da Política Socioambiental: I – a defesa, a conservação do meio ambiente e o  
respeito a ele, como um valor inseparável do exercício da cidadania; II – a prevenção da poluição e a  
redução das emissões de gases de efeito estufa e substâncias destruidoras da camada de ozônio; III –  
350 a melhoria das condições ambientais e de sustentabilidade nas edificações e áreas verdes sob  
responsabilidade do IFRN, observadas as orientações referentes à preservação do patrimônio  
histórico e arquitetônico; IV – a identificação, a proteção, a conservação, a restauração, a manutenção  
e a revitalização da biodiversidade vegetal e animal; V – a educação socioambiental e a disseminação  
das melhores práticas de sustentabilidade na sua administração; VII – o apoio a iniciativas referentes  
355 à responsabilidade social e à qualidade de vida do servidor; VIII – o apoio a iniciativas referentes à  
responsabilidade socioambiental e à defesa do meio ambiente; e IX – o apoio a iniciativas de pesquisa  
e extensão referentes à preservação ambiental. Também foram listados os objetivos dessa Política: I  
– zelar pela aplicação da legislação ambiental nas atividades executadas pelos órgãos do IFRN; II –  
priorizar o uso eficiente dos recursos naturais, com economia, reaproveitamento e reciclagem; III –  
360 adotar padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços; IV – adotar corretos e  
cuidadosos procedimentos de manejo — segregação, acondicionamento, coleta, tratamento, descarte  
e destinação final — de resíduos e efluentes, principalmente os classificados como perigosos; V –  
preservar o patrimônio natural e biológico nas áreas verdes sob responsabilidade do IFRN,  
considerando-se aspectos ecológicos, paisagísticos e históricos; VI – adotar medidas sustentáveis na  
365 elaboração de projetos e execução de obras, tanto de novas construções como de reformas em  
edificações e áreas verdes sob responsabilidade do IFRN; VII – promover a capacitação de gestores  
e demais servidores para formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação  
individual e coletiva em prol do desenvolvimento sustentável; VIII – incentivar a participação,  
permanente e responsável, dos colaboradores no planejamento e execução de ações socioambientais  
370 na Reitoria e nos *Campi*; IX – implementar mecanismos para a redução gradativa e a compensação  
das emissões de gases de efeito estufa geradas pelas atividades do Instituto, no que couber; X – apoiar  
iniciativas de responsabilidade social, especialmente associadas à gestão ambiental, à acessibilidade  
e à educação ambiental para a cidadania; XI – disseminar e compartilhar as melhores práticas  
socioambientais com a Reitoria, os *Campi* e outras instituições; e XII – incentivar e apoiar outras  
375 organizações, sobretudo entes governamentais e instituições de ensino, por meio de parcerias e de  
cooperação técnica, na implementação de ações voltadas à melhoria do desempenho socioambiental.  
E, por fim, as recomendações: I – incorporar os conceitos e os princípios de sustentabilidade e  
responsabilidade socioambiental em seus projetos, processos de trabalhos e aquisições; II – instituir  
sistemas apropriados para planejamento, implementação e monitoramento da ações voltadas para a  
380 melhoria do desempenho socioambiental; III – prospectar e avaliar a eficácia das práticas  
socioambientais e tecnologias inovadoras relacionadas com suas atividades; e IV – adotar práticas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**  
CONSELHO SUPERIOR

socioambientais corretas e reforçar as já existentes. Após a apresentação, o Professor Belchior disse que essa preocupação institucional situa-se no contexto global, citando, inclusive diversos países que tem adotado práticas sustentáveis como a Alemanha, a Áustria, a Noruega, a Suécia, a Finlândia e o Canadá, entre outros, e mesmo os Estados Unidos, que, ao lado da China, são hoje os mais poluidores, como também no contexto nacional, considerando a atual legislação brasileira e a Agenda Ambiental 3P da Administração Pública. Nesse sentido, ele falou que o IFRN já possui o selo dessa Agenda certificando a adoção de práticas de sustentabilidade ambiental pela Instituição, dentre as quais se destaca a geração de energia solar. Assim, ele informou que o IFRN é a primeira instituição pública do Rio Grande do Norte a contar com sistema de geração de energia elétrica, formado por placas solares, que transformam a energia do sol em elétrica, possibilitando não apenas descontos proporcionais de 45% a 50% na conta de luz, mas também contribuindo para a diminuição da emissão de carbono e outros agentes poluentes no meio ambiente. Disse que, além da Reitoria, quatro *Campi* (Currais Novos, São Paulo do Potengi, Canguaretama e Ceará-Mirim) já adotam o sistema e, logo mais, entrará em funcionamento também nos dois novos *Campi* (Lajes e Parelhas). O conselheiro Valdemberg disse que era fundamental estabelecer essa política e sugeriu que os projetos arquitetônicos dos *campi* que venham a surgir já tenham a questão ambiental minimamente incorporada com aproveitamento da ventilação e luminosidade natural, como também a previsão de estação de tratamento de efluentes para economia e reaproveitamento da água. Sugeriu também melhoria na formatação do documento. O conselheiro Matheus Mazukyewsky disse que considera importante tratar o problema ambiental na Instituição como uma questão educacional para alunos e servidores, visando criar uma cultura sustentável. O conselheiro Ednaldo reforçou a importância da economia como fator para impulsionar a adesão das pessoas à causa ambiental. O conselheiro Marcos Oliveira parabenizou a servidora Valiene pelo seu incansável trabalho no Projeto *Campus Verde*, que, segundo ele, incorporou e está promovendo essa cultura e destacou o esforço da servidora para se qualificar em nível de pós-graduação nessa área. Destacou também a importância do estabelecimento dessa política, que já vem sendo desenvolvida em muitos *Campi*, como, por exemplo, o aproveitamento de águas pluviais e o tratamento de efluentes, entre outras ações sustentáveis. O conselheiro Pedro Ivo falou dos problemas dos projetos arquitetônicos vivenciados nos *Campi* Mossoró e Natal-Zona Norte e citou o exemplo do prédio do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), em Natal, que recebeu um prêmio de sustentabilidade, observando que este não precisa de ar condicionado nem luz artificial, e sugeriu que houvesse exigências de sustentabilidade nos projetos de construção e reformas na Instituição, como também que a questão ambiental também fosse fomentada nos projetos de pesquisa. Nesse sentido, fez referência a trabalhos do *Campus* Natal-Zona Norte que foram premiados por pensarem a sustentabilidade. O conselheiro Bosco aproveitou a oportunidade para parabenizar tanto a Política Ambiental como o Relatório de Atividades da Auditoria, propondo que houvesse também interação entre o IFRN e o SEBRAE nessas áreas, como forma de trocar conhecimentos. Encerradas as discussões, a Política Ambiental do IFRN com as alterações sugeridas foi submetida à votação, sendo aprovada pela Resolução nº 08/2015-CONSUP. Às dezenove horas, como não houvesse mais tempo para discussão do processo extemporâneo referente ao **Seminário para Conselheiros do CONSUP**, o Presidente fez um registro sobre o movimento nacional em defesa da Petrobras, empresa que, segundo ele, orgulha todos os brasileiros pelas conquistas em todo o país, especialmente nos últimos anos com a descoberta do pré-sal, disse que o IFRN está solidário à Petrobras, agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão, da qual eu, Nadir Arruda Skeete – Secretária, lavrei esta ata, que, depois de aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente e demais membros presentes à sessão. Natal (RN), 13 de março de 2015.

Nadir Arruda Skeete  
Secretária

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**  
CONSELHO SUPERIOR

Belchior de Oliveira Rocha  
Presidente

Dayana do Nascimento Ferreira  
Representante Docente do *Campus* Currais Novos

Paulo Sidney Gomes Silva  
Representante Docente do *Campus* Ipangaçu

Pedro Ivo de Araújo do Nascimento  
Representante Docente do *Campus* Natal-Zona Norte

Itajone Francisco de Morais  
Representante Discente do *Campus* Macau

Matheus de Albuquerque Souza Maia  
Representante Discente do *Campus* Pau dos Ferros

Cícero Filho Tavares  
Representante TAE do *Campus* Parnamirim

Francisco Fernandes de Oliveira  
Representante TAE do *Campus* Mossoró

Matheus Mazukyewsky Oliveira de Medeiros  
Representante TAE do *Campus* Caicó

Rosemery Medeiros Pereira  
Representante TAE do *Campus* Natal-Cidade Alta

Ednaldo de Paiva Pereira,  
Representante do CODIR

José de Ribamar Silva Oliveira  
Representante do CODIR

Marcos Antônio de Oliveira  
Representante do CODIR

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**  
*CONSELHO SUPERIOR*

Valdemberg Magno do Nascimento Pessoa  
Representante do CODIR

Juraci Tavares de Souza  
Representante dos Egressos Cursos Técnicos

Janaína Christina Silva Carvalho de Paula  
Representante da FAERN

Marcones Marinho da Silva  
Representante da FTI-RN

Marlúcia Viana Raposo Caldas  
Representante da Petrobras

João Bosco Cabral Freire  
Representante do SEBRAE-RN